

SICE – Internacionalização das PME

Código do aviso: MPR-2025-16

Apoio para operações individuais promovidas por PME, de capacitação empresarial que visem a internacionalização dos modelos de negócio através da adoção de estratégias de negócio mais avançadas, que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais.

Objetivos

Este apoio tem como objetivo dar continuidade à concessão de apoios financeiros a operações que reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização permitindo potenciar o aumento da base e apacidade exportadora das PME e o seu reconhecimento internacional, através da implementação de ações de promoção e marketing, da presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados, valorizando-se a diversificação de mercados, a utilização crescente de ferramentas digitais, mediante o recurso a tecnologias e processos associados a plataformas digitais;

Visa-se igualmente o alargamento da base exportadora e a alavancagem do potencial exportador das PME portuguesas, aumentando o número de novas empresas exportadoras e incrementando o volume das vendas internacionais das empresas que, já exportando, o fazem a uma escala ainda reduzida.

Tipologias de Projeto

São suscetíveis de apoio as operações de internacionalização dos modelos de negócio das PME que visem a adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais, através de ações no domínio de:

- a) Conhecimento dos mercados externos (feiras/exposições)
- b) Prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes, incluindo missões inversas);
- c) Marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas web (plataformas digitais);
- d) Presença online e e-commerce;
- e) Criação e promoção internacional de marcas;
- f) Inovação organizacional relacionada com as práticas comerciais ou relações externas;
- g) Qualidade e certificação específica para os mercados externos.

SICE– Internacionalização das PME

Entidades Beneficiárias

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo.

Para efeitos de verificação do enquadramento setorial, é considerada a atividade principal declarada na IES do ano pré-projecto (2024).

Área geográfica

Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Duração das Operações

24 meses.

Período de Candidatura

O período de candidaturas inicia-se em 30/09/2025, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes fases:

- Fase 1: conclusão a 30/12/2025 (17 horas)
- Fase 2: conclusão a 31/03/2026 (17 horas)

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários

- a) Registar, no ano pré-projeto, um escalão de exportação individual (volume de negócios internacional) igual ou superior a 200 mil euros (condição aplicável aos candidatos à Fase 1 do Aviso);
- b) Registar, no ano pré-projeto, um escalão de exportação individual (volume de negócios internacional) inferior a 200 mil euros (condição aplicável aos candidatos à Fase 2 do Aviso);
- c) Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- d) Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- e) Não incluir as mesmas ações em projetos conjuntos e em projetos individuais;
- f) Não ter operações aprovadas ou em processo de decisão no âmbito do Aviso MPr-2024-7.

Despesas Elegíveis

São elegíveis os seguintes custos, desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação:

- a) Custos salariais com a contratação de até recursos humanos qualificados, incluindo o salário base e encargos sociais obrigatórios por parte da entidade patronal, não sendo aceites ajudas de custo;
- b) Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand;
- c) Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento dos beneficiários, designadamente:

SICE– Internacionalização das PME

- i) campanhas de marketing nos mercados externos;
- ii. certificação de produtos, processos ou serviços;
- iii. conceção e registo de novas marcas;
- iv. domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- v. promoção da internacionalização, incluindo a prospeção e captação de novos clientes e ações de promoção realizadas em mercados externos.
- vi. incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance) com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação corporativa, incluindo, nomeadamente, serviços relacionados com processos de auditoria e obtenção de certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, como sejam obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS);
- vii.intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;

Taxa de Financiamento

A taxa de financiamento das operações elegíveis é obtida através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 40% e, de uma taxa de 50% para as candidaturas apresentadas na Fase 2.

O incentivo máximo a conceder por operação e por beneficiário no âmbito da Fase 1 é de 300 mil euros, e o mínimo de despesa elegível total é de 200.000 euros.

No âmbito da Fase 2 o incentivo máximo a conceder é de 150 mil euros por operação e por beneficiário.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

1. As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa elegível total de 200.000 euros;
2. No âmbito das despesas previstas na alínea a), apenas se considera elegível, a contratação até 2 novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) com competências específicas nas atividades de inovação da candidatura, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo, estabelecendo-se como limite máximo o valor de 2.250 euros para o salário base mensal devendo respeitar as seguintes condições:
 - a) Corresponder a custos salariais durante a execução do projeto e no período máximo até 24 meses;
 - b) Ter por base a existência de contrato de trabalho entre o trabalhador e o beneficiário;
 - c) A data de contratação ser posterior à data de apresentação da candidatura;
 - d) Os trabalhadores a contratar não terem tido vínculo de trabalho com a empresa beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta, durante os 12 meses anteriores à data da candidatura;
 - e) Registrar-se uma criação líquida de postos de trabalho;
 - f) Não corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios das empresas beneficiárias.
3. Não são elegíveis os investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura;
4. Os custos com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, incluídos na alínea c), não podem exceder 5.000 euros;

SICE– Internacionalização das PME

5. As despesas com ações de prospeção/promoção, incluindo as visitas de prospeção a feiras internacionais no estrangeiro (sem espaço de exposição), as visitas a mercados externos no âmbito da prospeção de clientes e os convites a importadores para conhecimento da oferta, só poderão ser consideradas elegíveis se corresponderem a serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, e se se encontrarem devidamente sustentadas no âmbito da operação e se destinarem à captação de novos clientes, não sendo aceites despesas relacionadas com ações de natureza comercial ou de promoção no âmbito da carteira de clientes existentes;
6. Para efeitos do apuramento da despesa elegível associada a deslocações no âmbito da participação em feiras e exposições, e a ações de prospeção, captação de novos clientes e de promoção (incluindo missões inversas), é aplicada a Metodologia de Custos Simplificados, tendo em conta a distância percorrida, calculada entre o local de origem e o local de realização de cada ação. O apuramento do custo das deslocações apenas considera admissível como ponto de partida, um dos 3 aeroportos internacionais do continente Porto, Lisboa ou Faro. Sempre que numa deslocação, o beneficiário desenvolva ações em diferentes mercados, o ponto de chegada deve considerar o país mais distante;
7. Relativamente à contratação de serviços relacionados com o alojamento no âmbito da participação em feiras, podem ser considerados até mais 3 dias (2 noites) para além dos dias em que se realiza a feira, sendo aplicado o limite de 300 euros por noite;
8. No que se refere à utilização de ferramentas web (canais digitais), são consideradas elegíveis as despesas relacionadas com a aquisição de serviços a terceiros, e que envolvam:
 - i) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
 - ii) User-Centered Design (UX): desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
 - iii) Desenho, implementação, otimização de plataformas de Web Content Management (WCM), Campaign Management, Customer Relationship Management e E-Commerce;
 - iv) Criação de lojas próprias online, inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrónicos;
 - v) Search Engine Optimization (SEO) e Search Engine Advertising (SEA): melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
 - vi) Social Media Marketing: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
 - vii) Content Marketing: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes salvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
 - viii) Display Advertising: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
 - ix) Mobile Marketing: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente smartphones e tablets;
 - x) Web Analytics: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.
9. Relativamente à presença em plataformas digitais, à participação em eventos digitais e à realização de missões virtuais, deverão ser assegurados todos os meios de prova, designadamente através dos respetivos registos de inscrição, evidências do seu envolvimento efetivo nas ações e aferição dos indicadores de visualização e de interação com os destinatários que ficarem estabelecidos na decisão da operação.

SICE– Internacionalização das PME

Critérios de seleção

As candidaturas são apresentadas online, através do Balcão dos Fundos.

As candidaturas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a) Adequação à Estratégia
 - a1) Nível de enquadramento na RIS3 Regional
- b) Qualidade ($B = 0,5 B1 + 0,5 B2$)
 - b1) Coerência e adequação da operação face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados
 - b2) Carácter inovador da operação: Inovação de Marketing e/ou Inovação Organizacional
- c) Capacidade de Execução
 - c1) Capacidade de gestão e implementação da operação
- d) Impacto ($D = 0,50 D1 + 0,50 D2$)
 - d1) Impacto da operação na economia:
 - d1.1) Contributo para o emprego qualificado
 - d1.2) Propensão para mercados internacionais
 - d2) Contributo da operação para a convergência regional: criação líquida de emprego

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para que possa ser elegível, a operação tem de obter uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e um mínimo de 3,00 pontos em cada critério de seleção.

$$MP = 0,2 A + 0,3 B + 0,1 C + 0,4 D$$

No formulário de candidatura o candidato deve selecionar os domínios nos quais a operação se insere e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas na operação, de entre as seguintes:

1. Inovação de marketing consiste na implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix (produto, preço, distribuição/logística e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.), e intangíveis (imagem e marca).
2. Inovação Organizacional – é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas. Na organização do local de trabalho valorizam-se as empresas que passam a dispor de recursos humanos qualificados e que investem na sua formação e desenvolvimento profissional.

Regulamento Específico

Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, na sua atual redação, que aprova o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital (REITD).

Organismos Intermédios

AICEP Portugal Global – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.

Estamos disponíveis para reunir consigo ou com a sua empresa, sem qualquer compromisso, para prestar todos os esclarecimentos sobre esta medida.

Para mais informações, entre em contacto através do e-mail info@ichapter.pt ou telefone 917 612 214.